



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2704, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 445.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	02	Seção de Pessoal e Folha	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.009	Seção de Pessoal e Folha	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			20.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.031	Coordenadoria de Alimentação Escolar	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			20.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Coordenadoria do Transporte	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE Fundamental	
Total			30.000,00

Órgão	07	Secretaria de Obras e Serviços	
Unidade	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.057	Praças, Parques e Jardins	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	260.000,00
FR	01	Tesouro	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



	110 000	Geral	260.000,00
Total			

Órgão	07	Secretaria de Obras e Serviços	
Unidade	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Estradas Municipais	26.000,00
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	26.000,00
Total			

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	12	Departamento de Serviços Públicos	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.062	Terminal Rodoviário	4.000,00
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	4.000,00
Total			

Órgão	07	Secretaria de Obras e Serviços	
Unidade	12	Departamento de Serviços Públicos	
Funcional	15.452.0013		
Ação	2.066	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	85.000,00
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	85.000,00
Total			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

85.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

260.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

100.000,00

Órgão	07	Secretaria de Obras e Serviços	
Unidade	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Funcional	15.452.0012		
Ação	1.012	Gestão de Obras e Serviços	100.000,00
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de junho de 2024.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal